



PAPELETA Nº: 038/2020

PROTOCOLO SIAM Nº: 0069379/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27467/2017/001/2019

MUNICÍPIO: São José da Lapa



DE: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – DREG / Supram CM
Aline Alves de Moura Diretora de Regularização Ambiental – DREG/Supram CM

PARA: Vítor Reis Salum Tavares Diretor de Controle Processual – Supram CM

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020

DESPACHO:

Prezado Vítor,

O empreendimento Mateus Henrique Alves Costa formalizou nesta superintendência o pedido de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS), por meio do processo administrativo 27467/2017/001/2019, para a atividade "Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação" (código F- 05-18-0, DN 217/2017) no município de São José da Lapa/MG.

No FOB 0625939/2018 foi solicitado a apresentação de certidão de registro do imóvel, de inteiro teor, ou documento juridicamente válido que caracterizem justa posse do imóvel no qual se pretende realizar a atividade. Nos autos do processo, foi apresentado um contrato particular de compromisso de compra e venda de um imóvel de 8.000 m², no município de São José da Lapa. O endereço do imóvel em questão não foi detalhado neste contrato pois consta no mesmo que o imóvel situa-se em lugar denominado "Várzea dos Lopes".

Também foi apresentado um contrato de arrendamento de imóvel localizado na rua Ana Moreira Goulart, 115, bairro Inácia de Carvalho, em São José da Lapa, estabelecido entre Conceição Aparecida Alves Costa (arrendadora) e Mateus Henrique Alves Costa, arrendatário.


Em 09/01/2020, por meio do ofício de solicitação de informações complementares nº 024/2020, foi pedido ao empreendedor a apresentação do registro do imóvel no qual se pretende realizar a atividade em questão.

Em resposta protocolada no dia 31/01/2020 (R13372/2020) o empreendedor informou que o imóvel em questão não possui registro de imóvel pois, se trata de fração ideal que não sofreu desmembramento.


Deste modo, considerando que o empreendedor não apresentou registro do imóvel no qual se pretende realizar sua atividade e considerando que existem divergências entre a documentação comprobatória apresentada para justificar a posse do imóvel, sugere-se o arquivamento do processo 27467/2017/001/2019, conforme determina o parágrafo 5º do artigo 26 da Deliberação Normativa 217/17.

Elaborado por:

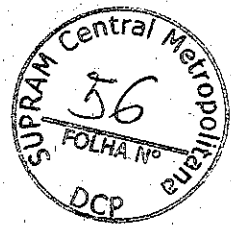
Atenciosamente,


Marcos Vinícius Martins Ferreira
MASP 1.269.800-7
Gestor Ambiental

Ciente:


Aline Alves de Moura
MASP: 1.093.406-5
Diretora Regional de Regularização
Ambiental





SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 68/2020

Data:
19/02/2020

Documento Nº: 0078160/2020

Empreendimento: **MATEUS HENRIQUE ALVES COSTA**

Município: São José da Lapa/MG

Assunto: **Processo n.º 27467/2017/001/2019**

De: Vitor Reis Salum Tavares

Unidade Administrativa:
Diretor Regional de Controle
Processual – SUPRAM CM

Para: Giovana Gomes Barbosa

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-CM

Senhora Superintendente,

Considerando que foi solicitado ao empreendedor, por meio do ofício nº 024/2020, que apresentasse as informações complementares dentro do prazo de 05 (cinco) dias;

Considerando que segundo verificado no site dos Correios o ofício foi devidamente entregue ao destinatário (protocolo nº 0050413/2010);


Considerando que não foi realizado o protocolo da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, já que o empreendedor informou que não possui o registro do imóvel;

Considerando o teor da papelleta de despacho nº 038/2020, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o previsto no art. 33, II do Decreto nº 47383/18;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº **27467/2017/001/2019, MATEUS HENRIQUE ALVES COSTA;**

Atenciosamente,

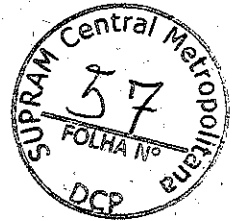


Vitor Reis Salum Tavares
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM CM



Luisa Cristina Fonseca
Gestora Ambiental
SUPRAM CM





ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 27647/2017/001/2019
Empreendimento: MATEUS HENRIQUE ALVES COSTA
Siam: nº 0078195/2020

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foi solicitado ao empreendedor, por meio do ofício nº 024/2020, que apresentasse informações complementares dentro do prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO que segundo verificado no site dos Correios o ofício foi devidamente entregue ao destinatário (protocolo nº 0050413/2010);

CONSIDERANDO que não foi realizado o protocolo da documentação solicitada dentro do prazo estipulado;

CONSIDERANDO o teor das papeletas de despacho nº 38/2020 e nº 24/2020, na qual a Diretoria Técnica e a Diretoria de Controle Processual, respectivamente, recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

CONSIDERANDO o art. 33, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383/2018 que dispõe:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

- I – a requerimento do empreendedor;
- II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;
- III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;
- IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Assim, determino o arquivamento do processo administrativo nº **27647/2017/001/2019, MATEUS HENRIQUE ALVES COSTA.**

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020.

Giovana Gomes Barbosa
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

LCF